

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO BK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADO**

**CNPJ nº 37.122.800/0001-95**

- 1. Data, Hora e Local:** No dia 31 de maio de 2023, às 10:00 horas, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 (“Limine” ou “Administradora”), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, Conjunto 91, 9º andar, Vila Olímpia, na qualidade de administradora do **BK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.122.800/0001-95 (“Fundo”).
- 2. Convocação:** Dispensada a convocação formal, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.
- 3. Quórum e Presença:** Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas, conforme assinatura apostas na Lista de Presença de Cotistas. Presentes ainda os representantes: **(i)** da Administradora; e, **(ii)** da **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 17º andar, conjuntos 171, 172 e 173, Itaim Bibi, CEP 04530-001. (“Gestora”).
- 4. Mesa:** Presidente: Sra. Nivea Mary Yoshida; Secretária: Sra. Natalia Lobato Esteves Ruiz
- 5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a aprovação das Contas e das Demonstrações Financeiras do Fundo, apresentadas pela Administradora, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; **(ii)** a liquidação antecipada do Fundo, e os procedimentos a serem observados pela Administradora; **(iii)** na hipótese de aprovação do item “ii” acima, o resgate das Cotas Subordinadas Júnior, mediante a dação em pagamento dos Direitos Creditórios existentes na Carteira do Fundo; e **(iv)** a autorização para que a Administradora adote as medidas necessárias e cabíveis para a liquidação do Fundo e para o encerramento das atividades do Fundo perante quaisquer autoridades.
- 6. Deliberações:** Feitos os esclarecimentos necessários sobre os assuntos constantes na Ordem do Dia, os Cotistas do Fundo, titulares de 100% (cem por cento) das Cotas em circulação do Fundo, aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas:
  - i) As Contas e as Demonstrações Financeiras do Fundo, apresentadas pela Administradora, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;
  - ii) A liquidação antecipada do Fundo, a ser realizada no dia 14 de junho de 2023 (“Data do Encerramento”), com a consequente autorização para que a Administradora inicie os procedimentos necessários, obedecendo ao seguinte plano de liquidação:
    - a) tendo em vista a inexistência de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, a Administradora deverá realizar em 01 de junho de 2023, a amortização extraordinária

das Cotas Subordinadas Júnior, em montante bruto equivalente a 80% (oitenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

b) a Administradora deverá liquidar todos os investimentos realizados pelo Fundo em Ativos Financeiros, transferindo todos os recursos para a conta do Fundo;

c) a Administradora deverá apurar e realizar o pagamento antecipado de todas as despesas e encargos do Fundo pendentes, conforme os termos previstos em seu Regulamento;

d) não sendo possível antecipar as despesas e encargos do Fundo, a Administradora deverá mantê-las provisionadas, inclusive os custos ordinários com registros de atas, demonstrações financeiras, devendo manter na Carteira do Fundo o montante mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

e) a Administradora fica desde já autorizada a debitar do Fundo quaisquer despesas incorridas até a data do efetivo encerramento do Fundo, de acordo com o estabelecido no Regulamento, bem como quaisquer despesas razoáveis decorrentes da liquidação e encerramento;

f) após cumpridas as etapas anteriores, a Administradora deverá realizar o resgate das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, sendo, então, pago por cada Cota Subordinada Júnior o valor correspondente à fração respectiva do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido, pelo valor das Cotas Subordinadas Júnior, por meio de liquidação financeira e/ou dação em pagamentos dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira do Fundo, na forma estabelecida nos itens 23.3.5 do Regulamento do Fundo;

g) após o resgate das Cotas, a Administradora lavrará o termo de encerramento da liquidação, ocasião em que o auditor independente deve (com base na posição daquela data) emitir o parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo análise quanto a terem os valores da amortização e resgate ter sido ou não efetuados em condições equitativas e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados;

h) finalmente, deverá a Administradora dar baixa nos registros do Fundo na CVM e na Receita Federal do Brasil (especificamente no que se refere ao cadastro no CNPJ), extinguindo, assim, o Fundo, para todos os fins de direito; e,

i) realizados os passos anteriores, os Cotistas darão à Administradora, à Gestora, ao Custodiante, e à Consultoria, a mais ampla, geral, total e irrevogável quitação para nada mais reclamar com relação aos serviços por estas prestados ao Fundo seja a que título for, inclusive em relação a todas e quaisquer aquisições de Direitos Creditórios,

ativos, títulos públicos ou quaisquer outros negócios jurídicos celebrados pelo Fundo, valendo o comprovante de depósito ao Cotista como quitação dos valores a estes devidos em razão do resgate das Cotas.

- iii) O resgate das Cotas Subordinadas Júnior, mediante a dação em pagamento dos Direitos Creditórios existentes na Carteira do Fundo, através de instrumento a ser celebrado entre o Fundo e os Cotistas na data de 14 de junho de 2023;
- iv) A adoção de todas as medidas necessárias e cabíveis para a liquidação do Fundo e encerramento de suas atividades perante quaisquer autoridades, ficando a Administradora autorizada a realizar todos os procedimentos necessários, incluindo o encerramento de contas correntes e a rescisão dos contratos de prestação de serviços ao Fundo;
- v) Os Cotistas declaram-se cientes de que, nesta data, não existem ações judiciais que envolvam o Fundo, seja no polo ativo ou passivo. Os Cotistas declaram-se cientes, ainda, de que caso surjam ações judiciais que tenham o Fundo no polo passivo, deverão assumir integralmente tais demandas, tomando todas as medidas cabíveis para a realização da devida substituição processual e resolução da lide.
- vi) Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo e as providências devidas em razão das deliberações acima aprovadas; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

**7. Termo de Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que acompanha esta Ata e integra para todos os fins.

---

**Nivea Mary Yoshida**  
Presidente

---

**Natália Lobato Esteves Ruiz**  
Secretária

---

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administradora

---

**MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**  
Gestora